



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2018

CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2018

CONTRATADA: M G LUZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA NESRALLA RUBEZ, N° 317, CENTRO, CRUZEIRO/SP

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA M G LUZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.200.029/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.437.180/SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes n° 1325, Centro, Lavrinhas/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **M G LUZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, estabelecida na Avenida Nesralla Rubez, n° 317, centro, Cruzeiro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.589.226/0001-87, neste ato representada pela Senhora **FLAVIANA PERRONI LUZ**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG n° 20.699.318-3/SSP/SP e do CPF/MF n° 159.449.478-96, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Aquisição de material de construção e afins, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do competente edital.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 meses ou até a entrega total do(s) objeto(s) licitado, aplicando ao término do contrato o que ocorrer primeiro.

Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R\$ 78.223,92 (setenta e oito mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

O pagamento será mensal, e mediante efetiva comprovação da entrega do material de construção e afins, e da apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS

Conforme consta da proposta da licitante/vencedora, o material de construção e afins serão entregue por conta e risco da Contratada em até 15 (quinze) dias da data do pedido emitido pela Contratante.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal n° 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.210 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.220 3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.262 3.3.90.30.00.00.00.00 0.05.220
SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.310
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.510 3.3.90.32.00.00.00.00 0.01.510
SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.130
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.100 3.3.90.30.00.00.00.00 0.05.100
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

O material de construção e afins, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

Clausula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Clausula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Clausula Décima Primeira: LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Clausula Décima Segunda: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Clausula Décima Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, 06 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Representante Legal

CONTRATANTE

FLAVIANA PERRONI LUZ

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
